

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Revoga o §2º do artigo 13 da Lei nº 793, de 30 de Dezembro de 1974, que instituiu o Código Tributário do Município de Paraisópolis.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o §2º do artigo 13 da Lei nº 793, de 30 de Dezembro de 1974.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de novembro de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal